



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTOS PARA CADASTRO E ALTERAÇÃO IMOBILIÁRIA

CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Art. 225. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a protocolar, na repartição competente, requerimento de inscrição para cada imóvel, que contenha as seguintes informações:

- I** - seu nome e qualificação;
- II** - número anterior, no Registro de Imóveis, ou registro do título relativo ao terreno;
- III** - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
- IV** - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
- V**- informações sobre o tipo de construção, dimensões da área construída, área do pavimento térreo, número de pavimentos, número e natureza dos cômodos e data da conclusão da construção;
- VI** - indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
- VII** - valor constante do título aquisitivo;
- VIII** - se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir;
- IX** - endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações;